

20 DE SETEMBRO DE 2009 (DOMINGO)

- PLANTONISTA: DESA. MARIA SIRENE DE SOUZA SOBREIRA.
- ASSESSOR DESIGNADO: DR. FCO. HILTON DOMINGOS DE LUNA FILHO – MAT. 7161.
- SECRETÁRIA AD HOC: JOANISA MARTINS PESSOA – MAT. 4138 – TEL:3216.2607 – TRIBUNAL.
- OF. DE JUSTIÇA: LEILA RACHEL DE ALMEIDA OLIVEIRA – MAT. 121751.
- MOTORISTA: JOSÉ AFRÂNIO FERNANDES DE MELO – MAT. 93340.
- PLANTONISTA DA INFORMÁTICA: JOSÉ MARCELO DA SILVA SOUSA.

**OBS.: PLANTÃO PUBLICADO EM OBEDIÊNCIA A RESOLUÇÃO Nº 71, DE 31/03/2009 DO CNJ, PUBLICADA NO D.O.U. DE 03/04/2009.**

#### ENDEREÇO DO PLANTÃO JUDICIÁRIO

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora  
Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima, s/n – Cambeba – 1º andar  
Fone / fax: (85) 3216.2607

### 5-ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA

#### 5.1 - ATOS, RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES

##### PORTEARIA Nº 7/2009

Nomina a Biblioteca da Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará (ESMEC) e dá outras providências

**O Desembargador RAIMUNDO EYMAND RIBEIRO DE AMOREIRA**, Diretor da Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará (ESMEC), no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** a necessidade de nominar a Biblioteca da ESMEC, única unidade de ciência da informação do Egrégio Tribunal de Justiça que ainda não recebeu denominação oficial, hoje com acervo atualizado e ampliado, integrado ao acervo das bibliotecas Des. Jaime de Alencar Araripe (do Tribunal de Justiça) e Des. Pires de Carvalho (do Fórum Clóvis Beviláqua);

**CONSIDERANDO** os relevantes serviços prestados à magistratura cearense e o constante interesse do homenageado na busca pelo conhecimento e pelo aprimoramento do exercício da função judicante, através da garantia aos magistrados de acesso à formação contínuada;

**CONSIDERANDO** o prematuro falecimento do homenageado, enquanto organizava congresso internacional da magistratura, a ser realizado em Fortaleza pela Rede Latino-americana de Juízes, da qual foi fundador e primeiro Presidente;

**CONSIDERANDO** que o magistrado homenageado tinha o caráter de estudioso incansável, tendo falecido enquanto se preparava para a defesa de sua tese de Doutorado na Universidade de Barcelona (Espanha);

**CONSIDERANDO** que o homenageado exerceu com denodo a função de Juiz Coordenador da ESMEC no ano de 2005, ocasião na qual ampliou consideravelmente o acesso de magistrados e servidores aos cursos da Escola, em proficia gestão na qual foram criados, inclusive,

os cursos de línguas da ESMEC

**CONSIDERANDO** ainda a necessidade de estabelecer medidas emergenciais de planejamento e organização das atividades da Biblioteca da Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará (ESMEC);

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir o desenvolvimento de uma política permanente de divulgação, valorização e preservação do acervo da referida biblioteca;

**CONSIDERANDO**, outrossim, a necessidade do estabelecimento de critérios para a ampliação do acervo atual, seja pela aquisição de obras e periódicos, seja por campanhas de doação, direcionadas para as áreas de conhecimento dos cursos ministrados na ESMEC

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica denominada **Biblioteca Juiz ROBERTO JORGE FEITOSA DE CARVALHO** a unidade de ciência da informação localizada na Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará (ESMEC)

Art. 2º A ampliação e evolução do acervo da Biblioteca Juiz Roberto Jorge Feitosa de Carvalho poderá ocorrer por meio de aquisições, doações ou permutas de pessoas físicas ou jurídicas, obedecendo sempre aos seguintes critérios:

I – *Pertinência temática* com os cursos ofertados pela ESMEC, seja em nível de extensão (cursos de línguas), de aperfeiçoamento, de formação inicial de magistrados ou de pós-graduação;

II – *Adequação* com as referências indicadas nos programas de disciplinas e planos de ensino dos docentes, elaborados de acordo com as sugestões e indicações da ENFAM (Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados) e da Assessoria Pedagógica da ESMEC;

III – *Atualização* em relação à nova ordem jurídico-constitucional instituída a partir da Constituição de 1988, dando-se sempre preferência, nas compras, à edição mais atual na data da entrega, em caso de licitação;

IV – *Permuta* da Revista Themis e outras publicações da ESMEC e do TJCE com as publicações de outras Escolas de Magistratura, Universidades, Institutos de Pesquisa e órgãos públicos.

Art. 3º Em relação às obras que já componham o acervo atual e que, de alguma forma, não preencham os requisitos descritos nos incisos do artigo anterior, ficam os funcionários da Biblioteca Juiz Roberto Jorge Feitosa de Carvalho encarregados de apresentar relação nominal das mesmas à Assessoria Pedagógica da ESMEC, providenciando ainda local específico para as referidas obras (Antiquariato).

§ 1º As obras que comporão o acervo do Antiquariato poderão ser objeto de consulta local, mediante solicitação dos interessados

§ 2º Os funcionários lotados na Biblioteca Juiz Roberto Jorge Feitosa de Carvalho elaborarão, anualmente, um catálogo de obras raras disponíveis para consulta, assim consideradas aquelas que estiverem em estrita observância às normas técnicas da Biblioteconomia ou Ciência da Informação.

Art. 4º A Biblioteca está autorizada e deverá desenvolver campanhas permanentes de preservação, valorização e atualização de seu acervo, podendo receber doações diretas de magistrados, servidores e do público externo.

Parágrafo Único. Todas as obras adquiridas ou doadas à Biblioteca Juiz Roberto Jorge Feitosa de Carvalho deverão ser tombadas como patrimônio do Egrégio Tribunal de Justiça do ceará e catalogadas, registrando-se sempre que possível as informações acerca dos doadores.

Art. 5º Toda a receita arrecadada com as multas por atraso na devolução de obras sob empréstimo, deverá ser destinada diretamente à preservação do acervo, em especial o encapamento plástico protetor especial para as obras que o exigirem.

Parágrafo Único. Os usuários da biblioteca, se desejarem, poderão adotar obras da biblioteca Juiz Roberto Jorge Feitosa de Carvalho, mediante a doação do valor correspondente ao preço do encapamento e/ou encadernação de cada obra sob empréstimo para que a Biblioteca providencie o referido encapamento ou encadernação.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Juiz(a) Coordenador(a) da ESMEC, observados em relação à consulta e empréstimo das obras, periódicos e monografias os termos da Portaria nº 14/2007 e os convênios firmados posteriormente.